

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a majoração dos vencimentos do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ANE – EC, Tabela 1 – Cargos Efetivos – Atividades de Nível Elementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º. Altera o vencimento exclusivamente do Agente Comunitário de Saúde, Atividades de Nível Elementar - EC, constante na tabela 1 da Lei Complementar nº 122/2022, permanecendo inalterados os demais comandos da mesma tabela.

Art. 2°. Esse valor deverá ser atualizado de acordo com o salário mínimo, conforme a tabela:

		INCENTIVO		
SIMBOLO	VENCIMENTO	%	VALOR	REMUNERAÇÃO
ANE	EC	10%	R\$ 260,40	R\$ 2.604,00

Art. 3°. Esta Lei Complementar retroagirá a Fevereiro de 2023, revogandose as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 052/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de março de 2023.

AZUTO HORI **Prefeito Municipal**

Prefeitura de

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul -ASSOMASUL, no dia 23/03/2023. Número da edição: 3305

-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a majoração dos vencimentos do cargo de Agente

Comunitário de Saúde - ANE - EC, Tabela 1 - Cargos Efetivos -

Atividades de Nível Elementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1°. Altera o vencimento exclusivamente do Agente Comunitário de Saúde, Atividades de Nível Elementar - EC, constante na tabela 1 da Lei Complementar nº 122/2022, permanecendo inalterados os demais comandos da mesma tabela.

Art. 2º. Esse valor deverá ser atualizado de acordo com o salário mínimo, conforme a tabela:

INCENTIVO

SIMBOLO	VENCIMENTO	%	VALOR	REMUNERAÇÃO
ANE	EC	10%	R\$ 260,40	R\$ 2.604,00

Art. 3°. E sta Lei Complementar retroagirá a Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 052/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de março de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza